

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 224, publicada no D.O.U. de 15/3/2018, Seção 1, Pág. 38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho, com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201305435		
PARECER CNE/CES Nº: 613/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento institucional da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a proposta de realização das atividades presenciais no endereço sede da instituição e nos endereços abaixo relacionados, para os quais solicitou credenciamento como polos EaD:

1. (1038806) Sede - Campus Shopping - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho - Av. Donato Quintino, nº 90, bairro Cidade Nova, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais;
2. (1052361) Campus JK - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho - Av Osmane Barbosa, nº 937, bairro JK, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais;
3. (1061841) Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas (FASASETE) - Avenida Villa Lobos, nº 730, bairro Mangabeiras, município de Sete Lagoa, estado de Minas Gerais;
4. (1061850) Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista - Avenida Olívia Flores, nº 200, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia;
5. (1061888) Polo Leopoldina - Rua Presidente Carlos Cruz, nº 328, Centro, município de Leopoldina, estado de Minas Gerais;
6. (1061869) Polo Porteirinha - Rua Professora Durçulina Antunes Câmara, nº 55, Centro, município de Porteirinha, estado de Minas Gerais;
7. (1061880) Polo Taiobeiras - Avenida Santos Dumont, nº 100, Centro, município de Taiobeiras, estado de Minas Gerais;
8. (1061881) Polo Teófilo Otoni - Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 85, Bairro de São Diogo, município de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais;
9. (1061883) Polo Unaí - Rua Paracatú, nº 631, Centro, município de Unaí, estado de Minas Gerais;
10. (1061855) Polo Várzea da Palma - Aristides Rodrigues Pereira, nº 543, Centro, município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Segundo o cadastro e-MEC, os processos de autorizações de cursos na modalidade a distância, vinculados ao processo de credenciamento EaD, são os seguintes:

- 201305506: Administração, bacharelado;

- 201305507: Ciências Contábeis, bacharelado;
- 201305455: Recursos Humanos, tecnológico;
- 201305511: Pedagogia, licenciatura.

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho é mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.735.981/0001-03, com sede no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, verificou-se que a instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), em 2016, e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), em 2011.

a) Histórico do Processo

Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição de Ensino Superior (IES) na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com a indicação dos endereços da sede e daqueles para os quais a IES pretende o credenciamento como polos EaD para avaliação *in loco*.

Seguem abaixo os resultados das avaliações *in loco* realizadas no endereço sede e nos polos EaD:

1. Sede: 1038806 - Campus Shopping - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 - Corpo Social	4
3 - Infraestrutura	4
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

2. Polo EaD 1052361 - Campus JK - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 - Corpo Social	5
3 - Infraestrutura	4
Conceito Final	5

Fonte: Sistema e-MEC

3. Polo EaD 1061841 - Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas (Fasasete)

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 - Corpo Social	4
3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

4. Polo EaD 1061850 - Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 - Corpo Social	4
3 - Infraestrutura	4
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

5. Polo EaD 1061888 - Polo Leopoldina

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 - Corpo Social	4
3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

6. Polo EaD 1061869 - Polo Porteirinha

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 - Corpo Social	4
3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

7. Polo EaD 1061880 - Polo Taiobeiras

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 - Corpo Social	4
3 - Infraestrutura	4
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

8. Polo EaD: (1061881) - Polo Teófilo Otoni

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 - Corpo Social	3
3 - Infraestrutura	2
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

9. Polo EaD 1061883 - Polo Unai

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 - Corpo Social	3
3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

10. Polo EaD 1061855 - Polo Várzea da Palma

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 - Corpo Social	3
3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

No que concerne ao pedido de autorização do curso superior de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento institucional EaD, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201305506, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,2
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,4
3 - Infraestrutura	3,7
Conceito Final	3

Fonte: Sistema e-MEC

No que se refere ao pedido de autorização do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201305507, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,6
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,8
3 - Infraestrutura	4,6
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

No que diz respeito ao pedido de autorização do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201305455, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,8
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,8
3 - Infraestrutura	3,8
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

No que concerne ao pedido de autorização do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201305511, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceitos
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,8
2 - Corpo Docente e Tutorial	3,9
3 - Infraestrutura	3,9
Conceito Final	4

Fonte: Sistema e-MEC

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 28/11/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*, sobre o processo de credenciamento institucional EaD:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773/2006, alterado pelo decreto nº 6.303/2007 e do Decreto Nº 9.057, de 25 de maio 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40/2007 e nº 11/2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao Credenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Av. Donato Quintino, nº 90, Bairro Cidade Nova, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, nos polos EaD listados abaixo e nos polos EaD Credenciados pelo MEC e em polos que vierem a ser criados pela IES, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017:

Polos EaD:

1- (1038806) SEDE - Campus Shopping - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho - Av. Donato Quintino, Nº 90 - Bairro Cidade Nova - Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

2- (1052361) Campus JK - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho - Av Osmane Barbosa, Nº 937 - Bairro JK – Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

3- (1061841) Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas - FASASETE - Avenida Villa Lobos, Nº 730 – Bairro Mangabeiras – Município de Sete Lagoa, Estado de Minas Gerais.

4- (1061850) Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista - Avenida Olívia Flores, Nº 200 – Bairro Candeias – Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

5- (1061888) POLO LEOPOLDINA - Rua Presidente Carlos Cruz, Nº 328 – Bairro Centro - Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

6- (1061869) POLO PORTEIRINHA - Rua Professora Durçulina Antunes Câmara, Nº 55 - Bairro Centro – Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

7- (1061880) POLO TAIOBEIRAS - Avenida Santos Dumont, Nº 100 – Bairro Centro - Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais.

8- (1061881) POLO TEÓFILO OTONI - Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, Nº 85 – Bairro de São Diogo – Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

9- (1061883) POLO UNAÍ - Rua Paracatú, Nº 631 - Bairro Centro - Município de Unaí, Estado de Minas Gerais

10- (1061855) POLO VÁRZEA DA PALMA - Aristides Rodrigues Pereira, Nº 543 – Bairro Centro – Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

No que diz respeito às autorizações dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, a SERES assim concluiu:

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade a distância, código 1211023, com 2000 vagas totais anuais, a ser ofertado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO - FACISA, com sede à Av. Donato Quintino, Nº 90 - Bairro Cidade Nova - Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ 03.735.981/0001-03, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, a serem criados pela instituição, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade a distância, código 1211024, com 2000 vagas totais anuais, a ser ofertado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO - FACISA, com sede à Av. Donato Quintino, Nº 90 - Bairro Cidade Nova - Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ 03.735.981/0001-03, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, a serem criados pela instituição, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso Superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, código 1210846, com 2000 vagas totais anuais, a ser ofertado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO - FACISA, com sede à Av. Donato Quintino, Nº 90 - Bairro Cidade Nova - Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ 03.735.981/0001-03, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, e a serem criados pela instituição, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho

de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, código 1211027, com 2000 vagas totais anuais, a ser ofertado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO - FACISA, com sede à Av. Donato Quintino, Nº 90 - Bairro Cidade Nova - Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pela INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ 03.735.981/0001-03, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, e a serem criados pela instituição, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

c) Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho, para a oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa encontra-se conforme o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Este fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões quando da avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES mantém condições para ofertar de um ensino a distância de qualidade aos seus discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho, com sede na Avenida Donato Quintino, nº 90, bairro Cidade Nova, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., com sede no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: a) Campus JK - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho - Av Osmane Barbosa, nº 937, bairro JK, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais; b) Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas (Fasasete) - Avenida Villa Lobos, nº 730, bairro Mangabeiras, município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; c) Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista - Avenida Olívia Flores, nº 200, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia; d) Polo Leopoldina - Rua Presidente Carlos Cruz, nº 328, Centro, município de Leopoldina, estado de Minas Gerais; e) Polo Porteirinha - Rua Professora Durçulina Antunes Câmara, nº 55, Centro, município de Porteirinha, estado de Minas Gerais; f) Polo Taiobeiras - Avenida Santos Dumont, nº 100, Centro, município de Taiobeiras, estado de Minas Gerais; g) Polo Teófilo Otoni - Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 85, bairro de São Diogo, município de Teófilo Otoni,

estado de Minas Gerais; h) Polo Unaí - Rua Paracatú, nº 631, Centro, município de Unaí, estado de Minas Gerais; i) Polo Várzea da Palma - Aristides Rodrigues Pereira, nº 543, Centro, município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente